

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

=PROJETO DE LEI Nº 80/93, DE 25-10-93.=

"*CRIA CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, usando das Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 171, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Servidores do Município, 05 (cinco) cargos de conselheiros Tutelar, de Provimento em comissão, obedecidos os termos da Lei 1022, de 01.07.93, com vencimento mensal de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais), vinculado a Secretaria do Bem Estar Social.

§ 1º - Os Vencimentos definidos neste artigo serão reajustados na mesma época e em igual percentual determinados aos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º - O horário de expediente para os titulares dos cargos criados e mencionados neste artigo será de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, com plantões nos sábados e domingos em forma de rodízio entre os Conselheiros, na escala estabelecida pelo CMDCA.

§ 3º - O expediente normal será cumprido na Secretaria do Bem Estar Social, na cidade de Major Vieira.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão a conta da seguinte Dotação orçamentária.:

06 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1. - Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

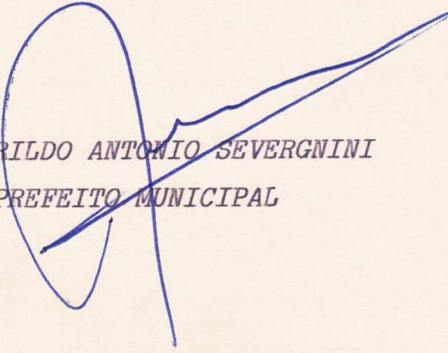


ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

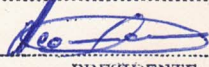
Fls. 02.

Município de Major Vieira, 25 de outubro de 1993.


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL


A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E
JUSTIÇA PARA DAR PARECER

Em 26 de 10 de 1993


PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Major Vieira
a pedido do Sr. Prefeito Municipal

em 09 de 11 de 1993


PRESIDENTE